

**CONTRATO Nº: 00033/2019-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E MAURILIO G DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAURILIO G DA SILVA - PC ANTONIO RABELO, 30 - CENTRO - IGUARACI - PE, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, neste ato representado por Daniel da Silva Santos, Brasileiro, Solteiro, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua do Carmo, 138, Pacheco - Recife - PE, CPF nº 103.371.834-30, Carteira de Identidade nº 8844541 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **10.824,75 (DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE  
655 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR  
9 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB  
15 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
701 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE  
702 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA  
76 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE  
29 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
681 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS  
2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS  
94 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
54 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

703 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
670 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por

Processo Licitatório  
19.344  
R

cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

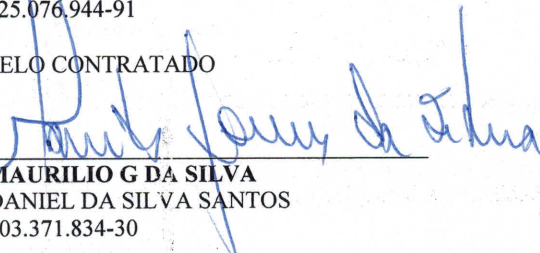
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes .

Tabira - PE, 12 de Abril de 2019.

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**MAURILIO G DA SILVA**  
DANIEL DA SILVA SANTOS  
103.371.834-30



# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Processo Licitatório  
LS. 343  
R  
10.000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

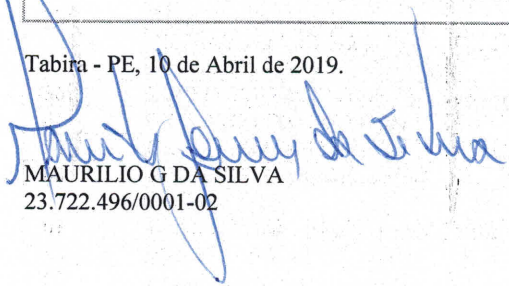
PROponente: MAURILIO G DA SILVA  
CNPJ n° 23.722.496/0001-02  
PC ANTONIO RABELO, 30  
CENTRO - IGUARACI - PE - 56840-000  
(87) 3847-2759 - MAURILIO  
AFONSOTABIRA@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00008/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES DE BOA QUALIDADE - CAIXA C/50.	Caixa	5	20,75	103,75
18	CANETA HIDROCOR: PONTA MEDIA DE POLIÉSTER 4MM E ESCRITA DE 1.8MM.	Unidade	70	1,80	126,00
27	COLA BRANCA 1KG : A BASE DE AGUA, NÃO TOXICA.	Unidade	50	12,40	620,00
30	COLA DE CONTATO PARA E.V.A: ADESIVO UNIVERSAL A BASE DE BORRACHA POLICLOROPENO, EMBALAGEM DE 75 GRAMAS.	Unidade	30	7,45	223,50
32	CALCULADORA DE MESA PEQUENA: 8 DÍGITOS, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTODESLIGA. 60MM X 105MM.	Unidade	100	4,25	425,00
36	ENVELOPE OFICIO A4 24X34CM. AMARELO.	Unidade	3000	0,29	870,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO: ESPÁTULA GALVANIZADA.	Unidade	50	2,13	106,50
54	GRAMPOS GALVANIZADOS: 106/6, CX. C/2.500 UNIDADES.	Caixa	30	12,75	382,50
60	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL: PARA GRAMPOS 106/6.	Unidade	5	49,80	249,00
61	GRAMPOS TRILHO PLASTICO ESTENDIDO: PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, HASTE 100MM PACOTE C/ 50 UNIDADES.	Pacote	20	14,76	295,20
63	LÁPIS GRAFITE: N° 02, HB REDONDO. MADEIRA DE BOA QUALIDADE, LISA E FÁCIL DE APONTAR - CX. C/144 UNIDADES.	Caixa	50	34,90	1.745,00
64	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM E ESPESSURA DA ESCRITA DE 2.0MM. COR PRETA - CAIXA C/12 UNIDADES.	Caixa	30	27,30	819,00
72	PAPEL CARTÃO: PAPEL A4, MODELO 980, DE COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa c/50	50	14,80	740,00
80	PASTA COM GRAMPO TRILHO : TRANSPARENTE.	Unidade	500	1,47	735,00
89	PLASTICO ADESIVO 50CM DE LARGURA COM 25 METROS - ROLO C/ 25MT.	Rolo	10	69,13	691,30
91	PERFURADOR MEDIO : PARA 2 FUROS.	Unidade	30	31,90	957,00
95	PINCEL ATÔMICO: PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL , ESPESSURA DA ESCRITA DE 8MM. CORES; PRETO, AZUL OU VERMELHO.	Unidade	100	2,20	220,00
98	PILHA PALITO: 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES - CARTELA C/2 PILHAS.	Cartela	200	4,64	928,00
101	TESOURA MULTIUSO: CABO EM PLÁSTICO PRETO OU AZUL.	Unidade	100	5,88	588,00
				<b>Total:</b>	<b>10.824,75</b>

Tabira - PE, 10 de Abril de 2019.

  
MAURILIO G DA SILVA  
23.722.496/0001-02

